CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000459

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/05/26000459

Número / Ano	000459/2021
Data / Horário	26/05/2021 - 09:30:22
Assunto	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 017/2021 - Autoria: Vereador Marcos Antonio Ceccon - SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "CIDADE LIMPA E RUAS NOMINADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	3
Emitido por	CEZAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 017/2021

Autoria: Vereador Marcos Antonio Ceccon

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "CIDADE LIMPA E RUAS NOMINADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Colniza o Projeto "Cidade Limpa e Ruas Nominadas", que tem como objetivo precípuo de manter limpa a cidade e afixar nas esquinas placas sinalizando os nomes das ruas e avenidas, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas e postes com placas indicando o nome das ruas no Município, com direito a publicidade.

Parágrafo único - As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha e as placas indicando os nomes das ruas deverão ser instalados nas esquinas, respeitando as normas de transito.

Art. 2° - São objetivos do projeto "Cidade Limpa e Ruas Nominadas":

I - A preservação da limpeza;

II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - Aumento do número de lixeiras na cidade;

IV - Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas e placas de sinalização de ruas e avenidas;

VI - Estimular a parceria público-privado.

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa e organizada, em termos de higiene, saúde e visualmente.

VIII – Indicar os nomes das ruas e avenidas.

IX - Facilitar as empresas que trabalham com entregar a domicilio a encontrar o endereço com mais praticidade.

X - Proporcionar comodidade a toda a população ao trafegar pela cidade.

Art. 3° - As lixeiras e placas a ser instaladas pelo poder público e mantidas pelas pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Município.

Art. 4° - O órgão competente do Executivo Municipal fará visitas ao comércio e indústria, para dialogar e demonstrar o projeto aos empresários de Colniza, que de forma facultativa poderão aderir ou não ao mesmo. A empresa que aderir ao projeto o apresentará os seguintes documentos, no ato da parceria:

I – CNPJ da empresa parceira;

II - Declaração contendo a intenção da parceria.

Art. 5° - Poderá ser afixada, em local visível em consonância com projeto apresentado pelo Executivo, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição e empresa privada parceira.

Parágrafo único - Fica proibida a afixação de placa indicativa mencionando o nome do adotante, no caso de parceria com pessoa física.

Art. 6° - Será obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.

§ 1° - Será anexado ao termo de compromisso laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de uso da lixeira e placas.

Art. 7° - O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, ficará a cargo do órgão competente do poder público municipal e ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8° - O Poder Executivo fará uma ampla campanha de esclarecimento e conscientização sobre a aplicação desta lei, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 9° - A reposição das logomarcas das empresas fixadas nas lixeiras e poste serão de responsabilidade de cada empresa.

Art. 10 - A duração da propaganda nas lixeiras e postes serão de 10 (anos), podendo ser renovada pelo interessado, mediante requerimento, por igual período.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, aos 26 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO CECCON
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O grande objetivo da proposição é o de conseguir um entusiasmo público da população para fazer de Colniza, uma cidade mais limpa e organizada, atingindo também os seguintes objetivos: a) Conscientizar toda a população sobre a importância da limpeza pública em termos de higiene e saúde, ressaltando que constantes alagamentos são produzidos por bocas de lobo entupidas em razão do lixo jogado nas vias públicas; b) Conscientizar cada indivíduo de que ele sendo parte integrante da comunidade é também responsável por manter limpa sua cidade; c) Criar em todos os seguimentos da população uma motivação tal, que gere movimentos e manifestações espontâneas por parte da própria comunidade; d) Mostrar a importância do trabalho realizado por aqueles que são os responsáveis pela limpeza da cidade; e) Estimular a adoção de hábitos e atitudes sócio-culturais, que contribuem para a reciclagem do lixo e a limpeza pública em geral; f) Estimular os habitantes de Colniza a sentirem orgulho comunitário pela limpeza e organização de sua cidade; h) Conscientizar a população de que "por o lixo em seu lugar" com a devida reciclagem, é benefício para a cidade como um todo e, conseqüentemente, para seus habitantes; I) Estimular a vontade da população de tornar Colniza como exemplo de cidade limpa e bem cuidada; e J) Criar uma conscientização de que cidade limpa e organizada é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização.

Nesse passo, devemos falar em participação conjunta e integrada. E o lixo da cidade é um dos fatores essenciais nessa nova jornada para o futuro. A produção de lixo é crescente e a tarefa de sua coleta, a cada dia, é mais cara e mais difícil. Há que se contar com a participação de todos em conjunto com o Poder Público Municipal.

Ressalta-se também que, quanto as placas a serem instaladas com a denominação das ruas do município, irá facilitar a localização das residências dos colnizenses, bem como trará maior organização as vias públicas, as quais estarão devidamente identificadas.

Desta forma, pela relevância do tema para a sociedade solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Colniza, aos dias 26 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO CECCON
Vereador PSDB